



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 22/2016 - CONSEPE

Dispõe sobre o uso do “nome social” nas condições que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do colegiado em sessão realizada em 13 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o Decreto estadual n. 22.331, de 12 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o uso do “nome social” no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele pelo qual os travestis e transexuais são conhecidos, identificados e denominados na correspondente comunidade e meio social.

Art. 2º O nome social será utilizado nos registros dos discentes, devendo, por ocasião da matrícula institucional ou matrícula curricular, o interessado fazer opção por seu uso.

Art. 3º No Registro Diário de Atividades (RDA) constará o nome social indicado pelo discente.

Art. 4º Os diplomas e certificados de conclusão de cursos, que sejam utilizados ou produzam efeito fora do âmbito da UERN, deverão constar obrigatoriamente o nome de identificação civil.

Art. 5º O discente poderá, a qualquer momento, reconsiderar a opção pelo uso do nome social.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Chefia do Gabinete do Reitor, e os órgãos que lhes são subordinados, promoverão as diligências necessárias para implementação dos ajustes que se fizerem necessários nos sistemas e processos internos da UERN a fim de implementar as disposições desta Resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir do semestre letivo 2016.1.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 13 de abril de 2016.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Bertulino José de Souza
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Jozenir Calixta de Medeirosz
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Disc. Martiniano Bezerra de Oliveira Filho
Profª. Rivânia Lúcia Moura de Assis	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Liandro da Silva Barbosa
Profª Magda Fabiana do Amaral Pereira	Disc. Michael Hudson Dantas
Prof. José Mário Dias	Disc. Yadson Fábio da Silva Magalhães
Profª. Maria José Costa Fernandes	Disc. Paulo Gutemberg de Freitas
Profª Kelânia Freire Martins Mesquita	Disc. Fabrício Augusto Acácio de Brito
Prof. Stephan Barisic Júnior	Disc. Pedro Henrique Azevedo S. Paiva
Prof. Deny de Souza Gandour	